

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

-----Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e nove minutos, reuniu no Auditório Municipal Francisco Ferreira, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de André Filipe Oliveira de Castro, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS: ELEITOS PELO PS - PARTIDO SOCIALISTA:** José Manuel Guimarães, Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, Júlio Brito (em substituição de António Cristiano Leite de Lemos), Júlio Ferreira, João Miguel Ferreira Vaz, Barbara Ferreira (em substituição de Rui Daniel Xavier de Freitas), Rosa Daniela Silva Rodrigues, José Luís Monteiro de Almeida. **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" – PSD/CDS/PP:** Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, José Frederico Rebelo de Sousa Ferreira (em substituição de Mário Filipe de Sousa Pimenta), Ana Catarina Faria Peixoto, Inês Beatriz Faria Abreu da Silva (em substituição de Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes, Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Bruna Daniela da Costa Marques (em substituição de Luís Carlos da Silva Magalhães); Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO ANTES**

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

DA ORDEM DO DIA: PONTO 1.1. - INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA:

CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.23; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.23; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.23; Filipa Antónia Ferreira - Convocatória para ato de assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela; Júlio Ferreira - Convocatória para ato de assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR SE SOLICITADOS: ANMP - XXVI CONGRESSO DA ANMP; ANAM - Guia sobre a prevenção da corrupção no âmbito das autarquias locais - Tomo II O Cumprimento normativo nas autarquias locais; Deputado Rui Freitas - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.23; Partido Ecologista Os Verdes - Semana Europeia da Mobilidade | Posição Política do PEV; Deputada Elsa Mendes - Renúncia de mandato; Deputada Irene Costa - Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28.09.2023; Deputado Joao Vaz - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.23; Filipa Sousa - RE: Convocatória para ato de assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela; AEDREL - Curso de Finanças Locais (perspetiva jurídica); Deputado Francisco Ribeiro - Substituição de Deputados; ANAM - Direito Municipal; Deputado Mário Sousa Pimenta - Justificação de Ausência; Deputada Irene Costa - AM de 28 de setembro de 2023; Fundação Mário Soares e Maria Barroso - Centenário de Mário Soares | Carta-convite; CPCJ Vizela - nomeação de cidadãs eleitoras para a comissão alargada da CPCJ; ANAM - Webinar, dia 25 de Outubro, 17 horas OS PODERES ORÇAMENTAIS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. **PONTO 1.2. - ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:** dispensada a leitura da mesma, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foi posta a votação: a **ata n.º13**, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 18 de dezembro de 2023, a qual foi aprovada com 22 votos a favor (dezanove do PS e três da Coligação Vizela é para todos) e quatro abstenções (uma do PS e três da Coligação Vizela é para todos). **PONTO 1.3. - VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: PONTO 1.4. - PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** A primeira intervenção foi do deputado

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Aprígio Ferreira que começou por falar da crise política atual, afirmando que o governo cessante fica marcado para a história, pelos inúmeros casos de falta de transparência e eventuais casos de corrupção que mancham consigo, Portugal e os portugueses. Disse que este governo fica caracterizado pelo fracasso na governação de Portugal e que assistimos, nos últimos 8 anos, ao recorde de carga fiscal, ao fracasso na gestão e quase colapso do serviço nacional de saúde, ao fracasso na gestão da educação, ao fracasso nas políticas da habitação, às consecutivas demissões, entre outros aspetos que não vou hoje mencionar e que em nada favorecem Portugal e os portugueses. O deputado da Coligação criticou a narrativa que se tem ouvido nos últimos tempos, de que estes problemas parecem não existir e os que existem serão rapidamente resolvidos se Pedro Nuno Santos for eleito primeiro ministro, afirmando que o que falta ao Partido Socialista para governar uma instituição pública, tem-no para fazer campanha e tentar enganar os portugueses. Depois, Aprígio Ferreira abordou o caso que envolve o Presidente da Junta de Santa Eulália, em que este é acusado do crime de participação económica em negócio de titular de cargo político, afirmando tratar-se de um dos episódios mais negros e nefastos do ponto de vista político, uma situação que no passado, a coligação "Vizela é Para Todos" já tinha advertido. O deputado defendeu que as consequências políticas deste caso têm de ser extensíveis ao próprio Presidente de Câmara, questionando qual a posição política por parte do Edil e quais as ilações e consequências que retirará desta decisão judicial, que embora possa ser objeto de recurso, foi dado como provado os factos de que era acusado o arguido e proferida uma sentença de condenação de pena de 110 dias de multa à taxa de 15 € / dia e como medida acessória a perda de mandato, ao arguido. Para terminar, o deputado enalteceu o sucesso de mais uma edição do Vizela Cidade Natal, transmitida, mais uma vez, a nível nacional pela TVI, no programa "Somos Portugal", afirmando que são ações como esta que engrandecem a nossa cidade, engrandecem a marca Vizela e que conseguem atrair mais turismo à nossa cidade. Seguiu-se a deputada Irene Costa, que falou sobre a crise política, uma crise complementarmente inesperada e absolutamente incompreensível e que nos colocou a todos num momento muito difícil, alertando para a perigosidade dos partidos da

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

extrema direita que fermentam a sua insatisfação com o regime democrático e enamoram as pessoas com discursos populistas impregnados de ideias machistas e racistas, que põe em causa o estado social e põe em risco a nossa democracia. Disse ser um momento particularmente difícil para o partido socialista, que ganhou o país com uma maioria absoluta e foi interrompido no seu caminho, por um processo que suscita muitas dúvidas e onde há ainda tanto para esclarecer, afirmando que os socialistas sempre souberam assumir as suas responsabilidades e nunca desistiram de lutar pelos valores da solidariedade, da liberdade e da igualdade para todos os portugueses. Irene Costa destacou medidas como o aumento do SMN para 820,00€, o aumento dos apoios sociais, a diminuição do desemprego, o aumento de contribuições para a Segurança Social, a criação do IRS Jovem, passes gratuitos e creches gratuitas, o desenvolvimento do PRR, as oportunidades na habitação, o aumento do desconto no IMI familiar ou ainda a delegação de competências. A deputada do PS afirmou que há ainda muito por fazer e coisas que estão menos bem, na habitação, na educação, na saúde, problemas e desafios exigentes, que envolvem muitas variáveis sendo necessário uma governação com uma grande capacidade negocial e de consensos, tendo em conta todas as entidades envolvidas. Irene Costa disse que este é também um momento difícil para o poder local interrupção de um mandato a meio do seu caminho, coloca sempre dificuldades aos territórios, e aos municípios, destacando, contudo, que o Orçamento de Estado para 2024 apresenta medidas muito positivas para os Municípios, estando previsto um aumento muito significativo das transferências para as autarquias. A deputada do PS pediu ao executivo vizelense que não perca o foco para continuar o caminho de progresso e desenvolvimento do nosso Concelho, um caminho que transformou Vizela nestes últimos 6 anos, que queremos continuar, o caminho a uma habitação condigna para todos os vizelenses, da promoção da natalidade, do incentivo à economia local, do urbanismo respeitador do ambiente, da promoção da marca Vizela, dos apoios sociais àqueles que mais precisam de uma melhor qualidade de vida, e manter esta rota de crescimento que tem transformado Vizela. A finalizar, a deputada afirmou que os deputados municipais do Partido Socialista querem aqui manifestar o seu profundo

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

reconhecimento pelo exercício exemplar de governação do concelho de Vizela, pela marca inquestionável de trabalho, de diálogo e acima de tudo de proximidade. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que começou por afirmar que sempre fez questão de distinguir política local da nacional, afirmando que o discurso da Coligação 'Vizela é para todos' demonstra uma vontade enorme de eleger Pedro Nuno Santos, afirmando que nunca nenhum candidato a primeiro ministro deu tanto a Vizela como Pedro Nuno Santos, dando como exemplo os 7M € em habitação social, para apoiar cerca de 90 famílias do Concelho. O Edil disse que a Coligação não pode assumir uma posição quando esta no poder e assume uma diferente quando está na Oposição, acusando-os de assumir posições verdadeiramente contraditórias e de degradação sucessiva da oposição. Victor Hugo Salgado afirmou que a Coligação entre 2018 e 2021 nada disse e só quando caiu do poder é que começou a dizer qualquer coisa, acusando-os de várias contradições em temas como a dívida, as licenças de Ruído, o empréstimo da Ponte da aliança versus Castelo da Ponte, a obra do Túnel do Castelo versus a obra da rotunda dos BVV. O Sr. Presidente da Câmara acusou a Coligação de assumir posições meramente baseadas em políticas, afirmando que 'mudam-se os tempos, mudam-se as vontades'.

2. PERÍODO DE

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

PONTO N.º3.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE UMA REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2023:

Considerando que: - Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a Câmara Municipal de Vizela deliberou, a 12 de setembro de 2023, submeter à Assembleia Municipal de Vizela, para aprovação, a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2023, em 0,80% para os prédios rústicos e 0,375% para prédios urbanos, bem como, a redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

respeita o imposto, em: 20 euros para 1 dependente a cargo; 40 euros para 2 dependentes a cargo; 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo; - A Assembleia Municipal de Vizela deliberou aprovar a referida proposta em sessão ordinária do dia 28 de setembro de 2023; - A 07 de outubro de 2023 entrou em vigor a Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, que determina a alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, passando o n.º 1 do artigo 112.º-A a ter a seguinte redação: "1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: - Revogação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, da deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de setembro de 2023, que determina a "Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 20 euros para 1 dependente a cargo; o 40 euros para 2 dependentes a cargo; o 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. - Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 30 euros para 1 dependente a cargo; o 70 euros para 2 dependentes a cargo; o 140 euros para 3 ou mais

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

dependentes a cargo. Neste ponto, o deputado Frederico Ferreira afirmou que parece que este diploma a ouviu a argumentação da Coligação na ulterior Assembleia Municipal, de que o executivo poderia fazer mais e melhor na taxa que ao IML diz respeito, permitindo, com esta tabela de reduções, aliviar um pouco a carteira dos contribuintes proprietários, afirmando ainda ser uma pena que o Executivo Vizelense não tivesse reduzido um pouco a taxa de IML, o que seria uma melhoria na redução dos impostos pesadíssimos que pagamos e seria assim uma distribuição de benesse tributária para todos e não só para alguns. Seguiu-se o deputado Agostinho Guimarães, que começou por destacar o Programa Mais Habitação, que promove um conjunto de medidas que tem por objetivo apoiar as famílias no acesso à habitação e garantir mais habitação acessível as famílias, sendo uma delas, e com grande impacto para as famílias, o aumento do desconto de IML para aqueles agregados que têm mais dependentes a cargo. O deputado do PS afirmou que se trata de um benefício que o Município de Vizela decidiu atribuir aos seus munícipes, que por certo será positivamente impactante na economia das nossas famílias, pelo que votaremos favoravelmente esta proposta. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara que começou por afirmar que o contexto da fixação dos impostos não pode ser visto de forma isolada, lembrando que nos últimos seis anos, a dívida reduziu de 13,5M€ em 2017 para 9,5M€ em 2022, ou seja, uma redução de 4M€, acrescentando ainda a redução do prazo médio de pagamento de 39 dias e do investimento municipal de 21M€. O Edil disse ser necessário ter consciência da trajetória que a Câmara está a fazer para fixar os impostos, lembrando que Vizela tem neste momento os impostos mais baixos dos últimos 10 anos e que, em termos de receita, isso significa uma perda de arrecadação de 3,356M€ de receita em impostos municipais. Victor Hugo Salgado disse que o objetivo é manter esta trajetória, afirmando que se irá verificar uma redução do IML, IRS e Derrama no próximo ano. Depois, o Edil mostrou um outdoor da JSD de Guimarães, onde diz que Vizela tem uma das taxas mais baixas de IRS, afirmando lamentar que a JSD de Guimarães seja capaz de ver aquilo que a Coligação Vizela é para todos não é capaz de perceber. O deputado Frederico Ferreira afirmou que a Coligação nunca disse estar contra a política de impostos, mas apenas defende uma redução no IML.

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

O Sr. Presidente da Câmara disse que nos últimos seis anos, a Câmara perdeu em receita de IMI cerca de 2,5M€, sendo que a redução proposta pela Coligação implicaria uma perda de receita anual de cerca de 162.000,00€, questionando onde iriam cortar na despesa para encaixar essa perda de receita. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2024:** Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais para 2024 onde se inclui: – Orçamento e as Grandes Opções do Plano; – Normas regulamentadoras da execução orçamental. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Francisco Ribeiro, que começou por afirmar que o documento expõe alguns pontos que deixam dúvidas, solicitando esclarecimentos adicionais. Disse que nas funções gerais, os investimentos de maior expressão são Aquisição de imóveis e Requalificação do Castelo da Ponte - 1ª fase, com um montante de 2.350.000,00 €, sendo que quase a totalidade desta verba é destinada à requalificação do Castelo da Ponte, que verba sobeja para a aquisição de imóveis? Disse ainda que nas funções sociais, os investimentos mais relevantes são a Construção dos passadiços, a Construção do complexo desportivo e a Execução do projeto e construção da obra da capela Mortuária de Santa Eulália, considerando manifestamente insuficiente a verba de 20.000,00 € para o complexo desportivo. Sobre os valores da arrecadação de impostos, afirmou que comparado com o valor previsto em 2022, estamos a falar na arrecadação de mais 212.105,97 €, afirmando que podemos estar perante um orçamento inflacionado para cobrir, como no passado, despesa que de outra forma não haveria a possibilidade de colocar neste documento. Francisco Ribeiro disse também que, no que respeita a despesas com pessoal, em comparação com a previsão nos documentos previsionais para 2023, estamos perante um aumento de 17 141,59€, falando em suborçamentação, o que carecerá de um reforço no decorrer do ano de 2024. O deputado da Coligação questionou ainda sobre a diminuição da verba inscrita para remunerações de titulares dos Órgãos

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Autárquicos e o aumento de 45.000,00 € em horas extraordinárias. Sobre a diminuição da dívida, disse que nada mais foi que o cumprimento das obrigações que o Município estava obrigado, pois em média a amortização de capital em dívida ano rondou os 900.000,00 € x 4 anos = 3.600.000,00 € € - (os três milhões e meio de abate à dívida), questionando o Edil se pode assegurar que esta trajetória de diminuição da dívida irá ser mantida. Por fim, o deputado da Coligação deixou uma sugestão, no que concerne à área social, de se criar uma almofada financeira que vise prestar auxílio a todos aqueles que dela verdadeiramente necessitem e, infelizmente, não vão faltar. Seguiu-se o deputado Júlio Ferreira, que começou por afirmar que o executivo pretende dar continuidade à linha estratégica iniciado no presente ciclo autárquico e ao trabalho desenvolvido ao longo dos últimos seis anos, conciliando-se a manutenção de uma política fiscal mais favorável à atividade económica e ao desenvolvimento familiar, com projeção de níveis elevados de investimento nas principais atribuições municipais, mantendo-se o reforço de um conjunto de medidas que visam garantir o apoio nas situações de maior vulnerabilidade social, assegurando a promoção da coesão social, com destaque para a consolidação da Estratégia Local de Habitação, e a dinâmica imprimida na vertente cultural, em concreto naquilo que reforça a identidade do concelho, permitindo aumentar e diferenciar o mercado turístico, criar dinâmicas económicas sustentáveis e projetar uma imagem atrativa e competitiva da Cidade, funcionando como instrumento de afirmação regional, nacional e até internacional. O deputado do PS disse que este documento aposta na conclusão das obras em curso, como a construção de Passadiços, a requalificação do Parque das Termas, a requalificação da Praça do Município e da Avenida Abade Tagilde, a requalificação do pavilhão de Santa Eulália e o alargamento do cemitério de Santa Eulália, bem como, em novas obras, a serem executadas com recurso aos mecanismos de financiamento através de fundos comunitários, uma vez que o ano de 2024 marcará o arranque do Quadro Comunitário PT 2030, de onde cumpre destacar a execução da Requalificação do Castelo da Ponte, a Requalificação da Rua das Teixugueiras, a Requalificação do acesso à Rua Portos Júnior, a Requalificação do Largo de S. Gonçalo - S. Paio e ainda a Requalificação da Rua Dona Ana de Sá e da

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Rua Latino Coelho, entre outras. O deputado disse que, em suma, o Orçamento Municipal para 2024, prevê a manutenção e reforço de um conjunto de medidas essenciais para o aumento da qualidade de vida dos Vizelenses, desde logo: Reforçar a estratégia da rede de proteção social, através do reforço das medidas de apoio social, em especial da Estratégia Local de Habitação, do apoio às IPSS e às famílias do concelho de Vizela; Manter a política de investimento e execução em obras, mantendo a intervenção urbana no centro de Vizela e nas freguesias, aumentando a execução do investimento financiado por fundos comunitários; Continuar a forte aposta na consolidação da imagem e a identidade do concelho de Vizela, como destino turístico privilegiado na região e no País; Manter a estratégia de investimento em infraestruturas desportivas, garantindo a construção de uma Vizela cada vez mais cidade desportiva; Continuar a forte aposta na programação municipal, como forma de gerar qualidade vida e reafirmar Vizela e a sua identidade; Manter a política de apoio às Juntas de Freguesia, reconhecendo a importância do papel das Freguesias na relação de proximidade com as respetivas populações. A seguir, o Sr. Presidente da Câmara disse tratar-se de um documento fundamental do ponto de vista da organização financeira e cumprimento do programa eleitoral do PS. Disse que este documento não pode ser visto de forma isolada, afirmando que os últimos meses anos foram caracterizados por um forte investimento, pela resolução de problemas e pela criação de soluções para o nosso Município, afirmando que os últimos anos não foram fáceis e onde se assistiu a uma verdadeira inversão de paradigma. O Edil disse ainda que o orçamento deve ser enquadrado no contexto local, nacional e internacional, nomeadamente atendendo ao passado recente de rutura financeira associado ao penoso PAEL, o COVID-19, a Guerra, o aumento da inflação, o aumento dos preços da energia, dos combustíveis e das matérias-primas e o aumento das taxas de juro. O Edil salientou que este orçamento é marcado por quatro características técnicas: gestão cuidadosa e transparente; cumprimento das regras previsionais; cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro e manutenção do rigor e prudência na projeção da receita. Acrescentou ainda, que também é marcado por características programáticas bem definidas, tais como: Execução do programa eleitoral sufragado; Reforço

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

orçamental das verbas provenientes das transferências de competências; Manutenção da política de investimento municipal; Reforço da estratégia da rede de proteção social; Aumento da execução do investimento financiado por fundos comunitários; Manutenção das verbas para as freguesias. Victor Hugo Salgado acusou a Coligação de contradições, lendo as declarações do deputado Francisco Ribeiro aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021, onde aprovou o orçamento com elogios ao mesmo, lembrando que este orçamento foi efetuado pelas mesmas pessoas e pela mesma equipa técnica da Autarquia. O Sr. Presidente da Câmara disse que, numa leitura atenta destes documentos permite perceber que estes são uns documentos de transição, uma vez que estamos em contexto de eleições antecipadas e há um atraso no quadro comunitário, contudo as candidaturas de Vizela já se encontram aprovadas em sede de CIM Ave e da CCDRN. Em relação às obras municipais, o Edil disse que entre obras em conclusão e novas obras, este orçamento apresenta 25 obras, salientando as várias obras em curso: Requalificação do Parque das Termas – Segunda Fase; Requalificação do Praça do Município – Fórum Vizela; Construção dos Passadiços; Requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; Alargamento do Cemitério de Santa Eulália; Requalificação da Avenida Abade de Tagilde. Destacou ainda as obras no âmbito do quadro comunitário como a Requalificação do Castelo, que a Coligação votou contra, a Requalificação do Largo de S. Gonçalo, a Requalificação da Rua Portos Júnior, Requalificação das Teixugueiras, a Requalificação da Rua Ana de Sá e a Requalificação da Rua Latino Coelho e da Casa Das Coletividades. O Edil realçou ainda as obras a executar com receitas próprias: a Requalificação da Rua Fonseca e Castro, a Requalificação da Rua 11 de Julho e as pavimentações: da Rua Elisa Torres Soares, da Avenida Manuel Campelos, acesso à VIM e Rua de Lagoas. Victor Hugo Salgado destacou ainda obras que serão executadas com o apoio da administração central: a ampliação do Canil Municipal, a Requalificação do Centro de Saúde de Vizela e a Requalificação do posto da GNR de Vizela. Sobre a arrecadação de imposto, o Sr. Presidente da Câmara explicou mais uma vez que a arrecadação de impostos que é fixada nos documentos é legal, pois cumpre as regras previsionais, ou seja, soma-se os últimos 24 meses de receita de

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

impostos, divide-se por 24 e depois multiplica-se por 12 e esse valor é o que é inscrito no orçamento, afirmando, por isso, que ninguém projeta nem inventa nada, pois é a lei que define. O Edil disse que a despesa fixa da Câmara é de cerca de 2M€, afirmando que essa despesa aumentou muito nos últimos anos, dando como exemplo o aumento da energia (+500 mil euros), o aumento do gás (+90 mil euros), o aumento do apoio as famílias (+370 mil euros), o aumento da despesa com RSU's (+430 mil euros), o aumento da despesa com as Juntas de freguesia (+605 mil euros), o aumento do apoio às associações (+280 mil euros), o aumento dos apoios sociais no âmbito da educação (+230 mil euros). Em relação à dívida, Victor Hugo Salgado disse que a Câmara vai pagar o abatimento corrente de cerca de 900 mil euros, mas que vai ainda abater o valor de 1,4M€ relativo ao empréstimo do Castelo, uma vez que a candidatura foi aprovada, lembrando que a Coligação votou contra este empréstimo e que não queriam a obra do Castelo. O Edil concluiu afirmando que Vizela vai continuar a avançar, na senda do que tem vindo a ser feito, com obras e com festas, mas sem a Coligação fazer parte. A seguir, o deputado Francisco Ribeiro disse que a Coligação não é oposição a qualquer tipo de obra, afirmando não serem contra a obra do Castelo, mas sim contra a forma de financiamento. Sobre os impostos, afirmou que se a câmara vai arrecadar mais receita, isso é sinal de que poderia ter baixado a taxa. O Sr. Presidente da Câmara disse ao deputado que a estratégia usada para o financiamento do Castelo foi exatamente a mesma que usou no financiamento da Ponte da Aliança, dizendo ao deputado que a Coligação não lhe deve explicações, mas sim aos vizelenses. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.**

PONTO N.º3.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS

AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2024: Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; – De acordo com o n.º 2 do referido preceito legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; – De acordo com o plano de atividades previsto para 2024, e ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal; – Associado à proposta de mapa de pessoal deverá ainda prever-se o mapa anual de recrutamentos autorizados, em função das necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público e com vínculo de emprego público a termo, o qual deve especificar o número de postos de trabalho que se pretende ocupar, bem como a respetiva caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; – A ocupação dos postos de trabalho vagos poderá ocorrer através de mobilidade entre órgãos, por mobilidade intercarreiras, intercategorias, entre serviços ou mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024 e a proposta do Mapa Anual de Recrutamentos para o ano 2024. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Francisco Ribeiro, que começou por prestar uma justa homenagem a todos os colaboradores da autarquia, que se têm revelado uma grande mais-valia, dado o seu grau de empenho, compromisso e sentido de missão. O deputado da Coligação disse que, apesar de perceber a necessidade de suprir as saídas de colaboradores, o reafetamento de profissionais a áreas onde a sua atividade é mais útil, bem como a possível consolidação de vínculos precários e, ainda, o afetamento de funcionários provenientes dos serviços centrais do estado, conforme é do conhecimento de todos, o número de recrutamentos é o valor que mais se destaca (sejam eles com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou contrato de trabalho

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

em funções públicas a termo resolutivo certo). Francisco Ribeiro disse que abrir o quadro de pessoal em mais 105 lugares é um motivo de apreensão, ressaltando a nossa posição, pois atendendo à dimensão da alteração apresentada, tememos os impactos futuros da verba despendida com a massa salarial da autarquia. Seguiu-se a deputada Anabela Ribeiro, que foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal, designadamente 419 postos de trabalho, sendo 326 ocupados, 53 não ocupados e 40 a criar. Disse que a presente proposta de mapa de pessoal reflete a continuação das linhas políticas de gestão de recursos humanos, num fio condutor de valorização dos profissionais, de adoção de práticas de gestão conscientes, orientadas pelo acréscimo de postos de trabalho resultantes das necessidades identificadas em áreas deficitárias e prementes, bem como o assumir das novas competências. A seguir, o Sr. Presidente da Câmara disse não entender onde é que o deputado Francisco Ribeiro foi buscar o número de mais 105 lugares no quadro de pessoal, afirmando que em 2023 existiam 404 postos de trabalho, 327 ocupados e 64 não ocupados; e em 2024, existiam 419 postos de trabalho, 326 ocupados e 53 não ocupados. O Edil disse ainda que, em 2024, estão previstos criar 40 postos de trabalho, afirmando que isso não quer dizer que sejam ocupados, mas apenas se surgir a sua necessidade. Victor Hugo Salgado disse que estes postos de trabalho surgem no âmbito do mapa de pessoal, e são depois objeto de concurso, cujos passos são objeto de aprovação em sede de reunião de Câmara, afirmando que nunca a Coligação votou contra, mas sim a favor ou absteve-se. O Edil disse que quando a Coligação estava no poder, estavam sempre a dizer que a criação de lugares era para salvaguardar e suprimir as necessidades de funcionamento da Autarquia. O Sr. Presidente disse que quando assumiu funções, a Câmara tinha um conjunto de avençados que consumia cerca de 500 mil euros do orçamento municipal, tendo depois sido aberto um concurso, onde foram integradas pessoas para substituir esses avençados, e que entraram nos rácios e pagos pelo Ministério da Educação, no âmbito da transferência de competências. Victor Hugo Salgado justificou ainda o

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

aumento da despesa com o pessoal com: o aumento da remuneração mínima mensal garantida, que passou de 580€ em 2017 para 760€ em 2023; as valorizações remuneratórias; o aumento do número de funcionários no sector da educação; o descongelamento das carreiras da função pública; a criação de novos serviços na Autarquia como por exemplo a proteção animal. O Edil disse ainda ao deputado da Coligação de contradição, pois, por um lado, elogiou o trabalho dos funcionários municipais, e depois vem questionar as horas extraordinárias. Seguiu-se o deputado Francisco Ribeiro, que afirmou que o mapa de recrutamentos prevê a criação de 105 lugares, questionando ainda o porquê de, entre 2023 e 2024, se prever um aumento de 1M€ nas despesas com pessoal, questionando ainda se é possível encontrar um valor fixo na despesa com horas extraordinárias. O Sr. Presidente da Câmara questionou o deputado da Coligação como é que é possível a Câmara prever as horas extraordinárias que vai precisar, afirmando ainda que isto não está em consonância com o que afirmou no mandato anterior. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º3.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 - SEXTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2023, A SÉTIMA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023 E A SÉTIMA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2023:** Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a trigésima quinta alteração aos Documentos Previsionais de 2023, nomeadamente a sexta alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2023, a sétima alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2023 e a sétima alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º3.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO**

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE VIZELA: Considerando que:

– O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; – A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; – O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; – O Município de Vizela, ciente da necessidade de o Concelho estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial levada a cabo pela Guarda Nacional Republicana e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; – As atribuições dos Municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central ou com outros organismos da administração pública na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos; – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado. – A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna. No âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as obras necessárias para a reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vizela, de modo a garantir que a Guarda Nacional

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Republicana passe a dispor de um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e de operacionalidade condignas, torna-se necessária a celebração de um Contrato de Cooperação Interadministrativo. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes do n.º1 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo entre o Município de Vizela, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para assegurar a execução das obras de reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vizela, em conformidade com a minuta em anexo. A primeira intervenção foi do deputado Francisco Ribeiro que começou por dizer que os considerandos deste contrato de cooperação são inatacáveis, inquestionáveis e inabaláveis, mas que, há princípios patentes no mesmo que são censuráveis e contestáveis. Disse que a urgência desta obra, a sua necessidade e pertinência impedem a Colimação de votar contra a proposta, afirmando, contudo, que esta obra num edifício de que o Estado Português é dono e legítimo proprietário, é uma obra num edifício que não é pertença da Câmara Municipal, mas sim um edifício privado. Francisco Ribeiro afirmou que a Câmara vai lançar os procedimentos de empreitada e respetiva execução, vai fiscalizar e coordenar a segurança da obra, cujo valor será suportado exclusivamente e sem possibilidade de reembolso pela Autarquia, até um valor de 50 mil euros, com o dever ainda de suportar todos os custos inerentes à elaboração do projeto de execução das obras de requalificação, bem como todas as custas, emolumentos e taxas devidas pela execução da empreitada, reconhecendo a necessidade da obra, mas discordando com este tipo de procedimento. Seguiu-se o deputado José Manuel Oliveira, que começou por dizer que a Guarda Nacional Republicana tem por missão, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, sendo, pois, de elementar importância, garantir a estes profissionais, todas as condições para que possam prestar, de forma empenhada e motivada, o melhor serviço à nossa população. Disse que o Posto da GNR é uma obra com quase 30 anos, que se

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

apresenta desgastada pelo uso, pelas infiltrações de água, pela debilidade nas canalizações, e a necessitar por isso de uma intervenção e reabilitação, de forma a criar condições dignas, mais adequadas às necessidades atuais, funcionais e confortáveis. O deputado do PS afirmou que é a diferença de uma política de proximidade, dinâmica, que procura resolver, no tempo certo, os problemas das nossas instituições, melhorando as condições dos Guardas que se encontram ao serviço da nossa população, garantindo instalações adequadas ao exercício da profissão, contribuindo para a motivação daqueles que asseguram a nossa segurança, das nossas crianças da nossa população. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que criticou o facto da Coligação afirmar que esta decisão é censurável e contestável, afirmando tratar-se de um investimento de mais de 250.000,00€, sendo 50.000,00€ assumidos pela Câmara Municipal e o restante pela administração central, acrescentando que os projetos serão executados pelos técnicos da Autarquia, afirmando trata-se de um edifício que diz muito à população de Vizela. O Edil disse que reina o espírito da contradição no seio da Coligação Vizela é para todos, afirmando que esta é a mesma coligação que esteve a favor de albergar os serviços da segurança social nas instalações da Câmara Municipal, questionando como é possível ter uma posição quando estava no poder e agora ter outra completamente distinta. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.**

PONTO N.º3.6. DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO

PRIVADO DO MUNICÍPIO: Considerando que: – O Município de Vizela possui no domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 437,20 m², confrontante a norte com Arruamento (Rua da Portela), nascente com lote 19, sul com arruamento (Rua 5 de Outubro) e a poente Lote 17 e Lote 18, localizada junto à Rua 5 de outubro, freguesia de Caldas de Vizela (S Miguel e S. João), Vizela, a qual se encontra atualmente afeta a espaço verde; – É intenção do Município de Vizela proceder à desafetação da aludida parcela de terreno, de modo a potenciar a sua futura utilização, sendo que a mesma, por se tratar de domínio público, não reúne as condições para o efeito; – Os bens de domínio público do Estado ou das autarquias,

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

estão fora do comércio jurídico, sendo por isso inalienáveis e imprescritíveis, nos termos do n.º 2 artigo 202.º do Código Civil e não se encontram sujeitos a registo predial de acordo com a interpretação conjugada desta norma com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69º do Código do Registo Predial; – Conforme já se referiu a aludida parcela de terreno, integrada em domínio público, não tem, com essa classificação, qualquer utilidade presente ou futura para o Município, no entanto, para que a mesma possa ser alvo de utilização torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal; – Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público Municipal; – Nesse sentido, para tornar possível a alienação da aludida parcela de terreno com a área de 437,20 m2, torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 437,20 m2, confrontante a norte com Arruamento (Rua da Portela), nascente com lote 19, sul com arruamento (Rua 5 de Outubro) e a poente com Lote 17 e Lote 18, localizada junto à Rua 5 de outubro, freguesia de Caldas de Vizela (S Miguel e S. João), Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E O MUNICÍPIO DE BISSORÁ (GUINÉ-BISSAU):** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – De acordo com a alínea t) do n.1 do artigo 25.º do referido diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; – As relações de geminação constituem um elemento fundamental para um melhor conhecimento e colaboração entre as populações, contribuindo para reforçar, favorecer e promover a amizade e a paz,

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

fomentando a cidadania; – O estabelecimento e a criação de relações de cooperação e intercâmbio entre municípios representam um estímulo para todos os setores que formam o tecido civil, social e económico; – O Município de Vizela e o Município de Bissorã (Guiné-Bissau) pretendem estabelecer a formalização de uma geminação que vise estreitar laços de colaboração entre os dois municípios, traduzindo num benefício e melhora da qualidade de vida dos seus habitantes; – Ambos os municípios, consideram que se torna necessário envolver a população dos dois municípios, de modo a que a presente geminação se torne num elemento permanente e dinamizador da vida dos seus habitantes. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de assinatura do Protocolo de geminação entre o Município de Vizela e o Município de Bissorã (Guiné-Bissau). Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada catarina Peixoto, que começou por afirmar que a geminação entre o Município de Vizela e o Município de Bissorã, em Guiné Bissau, também conhecida como NOVA VIZELA, visa, essencialmente, formalizar as relações de cooperação e amizade entre os dois territórios, onde as afinidades históricas e culturais existentes remontam à Guerra Colonial, quando muitos vizelenses por ali passaram e deixaram a sua marca e influenciaram a identidade daquela terra e, ao longo dos tempos, foi existindo uma entreaajuda da população do concelho que através de cordões humanitários, tem ajudado os habitantes de Nova Vizela. A deputada da Coligação disse que esta geminação é, pois, de enaltecer e esperamos que não se fique pelo papel, apelando a que o Executivo promova ajuda humanitária, intercâmbios e encontros sociais, com vista a potenciar o património natural, cultural e histórico dos dois municípios. Seguiu-se a deputada Bárbara Ferreira que afirmou que a geminação de cidades tem como objetivo primordial criar relações, através das quais, cidades de áreas geográficas ou políticas distintas estabelecem laços de cooperação, afirmando que estabelecer alianças entre municípios de países diferentes reforça o crescimento das relações internacionais, possibilita o conhecimento das vivências, fomentando o intercâmbio de ideias, experiências e soluções, favorecendo e promovendo a amizade e a paz. Disse

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

que o estabelecimento e a criação de relações de cooperação e intercâmbio entre municípios representam um estímulo para todos os setores que formam o tecido social, civil e económico e que as geminações representam o quadro de uma verdadeira política europeia das coletividades locais, assente no conhecimento mútuo e no reforço dos laços no desenvolvimento e no diálogo intercultural, bem como em colaborações da mais variada índole. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º3.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CIDADÃOS/ÃS ELEITORES/AS PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIZELA: De

acordo com a informação da CPCJ de Vizela, em anexo, e a fim de dar cumprimento à alínea I), do n.º1 do artigo 17.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, propõe-se a designação de dois/duas cidadãos/ãs eleitores/as, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela, devendo os mesmos demonstrar especiais conhecimentos e capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, eleição esta a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs a cidadã Ana Isabel Conceição Machado e Mónica Cristiana Silva Coelho; lista B, apresentada pela Coligação 'Vizela é para todos', que propôs o nome de Bruna Daniela Marques da Costa e Ana Catarina Peixoto. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B.

Foram eleitas as cidadãs Ana Isabel Conceição Machado e Mónica Cristiana Silva

Coelho. PONTO N.º3.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM ELEMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL COMO REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE

ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE VIZELA: Tendo em conta que: Nos termos do Aviso n.º 381/2023, de 9 de janeiro, foi constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside; Direção -Geral do Território; Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; Direção Regional da Cultura do Norte; Infraestruturas de Portugal, S. A.; Autoridade

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Nacional de Emergência e Proteção Civil; Turismo de Portugal, I. P.; IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.; Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.; Administração Regional de Saúde, I. P.; Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares; E -Redes - Distribuição de Eletricidade, S. A. - Área de Ativos Douro; Assembleia Municipal de Vizela; Câmara Municipal de Vizela; Câmara Municipal de Santo Tirso; Câmara Municipal de Guimarães; Câmara Municipal de Felgueiras; Câmara Municipal de Lousada. Nesse sentido, de acordo com o Aviso n.º 381/2023, de 9 de janeiro e conforme o disposto no n.º2 do art. 5.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é necessário eleger um elemento da Assembleia Municipal de Vizela para integrar a supracitada Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Vizela. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um elemento desta Assembleia Municipal para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo PS, que propôs o deputado Júlio Oliveira Ferreira; lista B, apresentada pela Coligação 'Vizela é para todos', que propôs o deputado Francisco Ribeiro. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito o deputado Júlio Oliveira Ferreira.**

PONTO N.º3.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA, PROPOSTA DE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2037 - REVISÃO 1, PROPOSTA DE TARIFÁRIA 2024, PROPOSTA DE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE GESTÃO PREVISIONAL 2024: Em cumprimento das disposições da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, do Decreto-Lei nº 194/2019, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos e dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, no sentido de aprovar, as seguintes propostas aprovadas pelo Conselho de

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Administração e Assembleia Geral da Vimágua de 23 de novembro: Proposta de alteração da minuta do contrato de gestão delegada a celebrar entre os municípios de Guimarães e Vizela e a Vimágua – empresa de água e saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. – aprovada pelos órgãos dos municípios em abril de 2023; – Proposta de Plano plurianual de Investimentos 2023-2037 – Revisão1; Proposta de tarifário 2024; Proposta de Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Gestão Previsional 2024. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Frederico Ferreira, que começou por dizer que existem alguns indicadores que devem evoluir realmente para que possa haver efetivamente uma universalidade do serviço: a resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação relativos ao serviço de abastecimento de água apresenta uma evolução desfavorável e é necessário tomar medidas; a adesão ao serviço de abastecimento de água apresenta ainda um desempenho insatisfatório, o que demonstra que existe ainda um longo percurso a ser feito no sentido da universalidade de acesso; a acessibilidade económica do serviço de abastecimento de água, apesar deste indicador se situar num valor considerado bom, existiria margem para desonerar os cidadãos. O deputado da Coligação afirmou que, numa altura em que o poder de compra dos portugueses está fortemente afetado pelo contexto socio económico que vivemos, com o aumento do custo de vida e com a diminuição do valor real dos salários, era importante que existisse um real esforço por permitir uma acessibilidade real de toda a população aos serviços essenciais, indispensáveis à sua vida, promovendo o interesse geral. Seguiu-se a deputada Anabela Ribeiro, que afirmou que a Vimágua encetou os trabalhos de revisão do seu Plano Plurianual de Investimentos e consequente revisão das Demonstrações financeiras e plano de financiamento, assim como objetivos estratégicos para a Vimágua, Plano de Investimentos e demonstrações financeiras e plano de financiamento, afirmando que a atualização das tarifas foi calculada de acordo com a proposta de revisão do Projeto de Contrato de Gestão Delegada, considerando a nova Proposta de Plano Plurianual de Investimentos para 2023-2037 e suas implicações no Plano de Financiamento e Estudo de Viabilidade Económica e Financeira apresentado, devidamente revisto para o período 2023-2037. A deputada do PS acrescentou que,

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

atendendo aos projetos e projeções constantes dos documentos referidos, os quais refletem o impacto do crescimento geral de custos operacionais, a par de um período de oito anos sem aumentos da generalidade das tarifas, com exceção das relativas à prestação de serviço de saneamento de águas residuais, o tarifário proposto para 2024 terá uma atualização de 3,3%, que respeita a Recomendação da ERSAR e corresponde à projeção para 2024 da Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), publicada no "Boletim Económico de junho 2023" do Banco de Portugal. O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que a alteração do contrato de gestão delegada decorre da Lei, acrescentado que está previsto um investimento de 9,5€ no território, lembrando que Vizela tem uma taxa de cobertura de água e saneamento muito próxima dos 100%. Sobre o tarifário para 2024, afirmou que é a penas a segundna vez em oito anos que se faz um aumento do tarifário, sendo este muito abaixo da inflação, lembrando ainda o tarifário social da Vimágua, que representa um investimento anual de cerca de 40 mil euros. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º3.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma "componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna" (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro); – A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; – Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; – A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; □ Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a "reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana."; No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; Deste modo, tendo em conta os parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU de Vizela (Santo Adrião), torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o centro urbano de Vizela (Santo Adrião), através de programa estratégico de reabilitação urbana; – Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (Santo Adrião), através de programa estratégico de reabilitação urbana; – O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; – No decurso do período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (Santo Adrião), Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (Santo Adrião), através de programa estratégico de reabilitação urbana. Neste ponto, os deputados usaram da palavra referindo-se aos pontos 3.11 a 3.16. A primeira intervenção foi da deputada Catarina Peixoto, que começou por afirmar que as propostas trazidas a discussão têm em vista, entre outros, os seguintes objetivos: reforçar a centralidade de Vizela, a reabilitação dos edifícios e/ou tecidos urbanos mais degradados; melhorar as condições de habitabilidade e de funcionamento do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados; promover a valorização do nosso património cultural e a sustentabilidade ambiental, cultural social e económica

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

dos espaços urbanos; requalificar espaços verdes e os equipamentos de utilização coletiva. Disse que, relativamente a Vizela (Santo Adrião), a principal intervenção do Município será o arranjo exterior da Capela da Senhora da Tocha; a Vizela (São Paio), o arranjo do Largo de São Gonçalo e o arranjo do exterior da Capela de S. Domingos; a Tagilde, a ampliação do cemitério de Tagilde; a Santa Eulália, a ampliação do cemitério e a requalificação do seu Pavilhão Desportivo e a Infias, a execução de novo acesso à Rua Portos Júnior, bem como a sua requalificação. Disse que a ORU do Centro da Cidade de Vizela passará por inúmeras obras, como a requalificação de inúmeras ruas, (salientando a da Rua das Teixugueiras pela sua importância e urgência), do Centro de Saúde, do Cine Parque, da Casa das Coletividades, do Castelo da Ponte, da construção do Museu da Mota e dos passadiços sobre a margem do Rio Vizela e da bacia de retenção no Parque de Lazer da Barrosa. A deputada da Coligação disse serem a favor da melhoria da qualidade de vida da população quer ao nível do edificado, quer ao nível dos espaços públicos para incrementar a residência, encontro e sociabilização, defendendo ser urgente requalificar arruamentos, apostar na criação de passeios pedonais, criar mais espaços públicos de descanso e convívio, organizar áreas de estacionamento que não incomodem o uso do espaço público, mas também criar estratégias de modernização das atividades económicas, para atrair empresas, estender e melhorar as conexões com os concelhos contíguos. Por fim, a deputada deixou o repto ao Executivo: encetar diligências e mecanismos para a dinamização das Termas (fator de alavancagem da economia local e de agregação dos Vizelenses). Seguiu-se o deputado Pedro Oliveira, que começou por afirmar que a proposta de Operação de Reabilitação Urbana visam definir um programa de intervenção mais pormenorizado para as unidades de intervenção definidas e consideradas, colocando em prática os objetivos para a operação que se identifica como Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, visando uma intervenção dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associado a programas públicos de apoio aos privados. Disse que, do processo de requalificação

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

destes espaços esperam-se dinâmicas de modernização de estabelecimentos comerciais e de serviços na sua envolvente, que terão efeitos positivos nas dinâmicas urbanas tanto nas freguesias como no centro da cidade, bem como e, não esquecendo, a reabilitação e conservação do edificado, visto a área abrangida ter inúmeras habitações com grande relevância para o concelho. O deputado do PS defendeu uma abordagem à cidade segundo uma nova cultura urbana, uma cultura que ultrapasse o entendimento da cidade enquanto teoria e enquanto modelo geral, pensando a cidade no seu conjunto, nas necessidades dos seus habitantes, e no futuro dos que aí vêm: pensar nas pessoas e não nas políticas e seus negócios e com isso: beneficiamos os espaços coletivos e as condições de acessibilidade e transporte; dinamizam-se as atividades económicas, nomeadamente, o turismo, a cultura, o comércio local e o lazer; desenvolve-se pontos de atração residencial, melhorando as condições de vida e de habitabilidade no centro da cidade e assim, define-se um centro histórico jovem e com maior dinamização social. O deputado concluiu afirmando que estes projetos têm como objetivo principal, fundamentar e desenvolver um espaço público mais humanista, acessível a todos e um centro criador de laços e relações interpessoais focando-se sobretudo num crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.12 DA ORDEM DE**

TRABALHOS: PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIZELA (S. PAIO):

Considerando que: A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; – A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; – A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma "componente indispensável da

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna" (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro); – A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; – Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; – A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; – Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; – Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a "reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana."; – No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; – Deste modo, tendo em conta os parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU de Vizela (S. Paio), torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); – Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o centro urbano de Vizela (S. Paio), através de programa estratégico de reabilitação urbana; Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (S. Paio), através de programa estratégico de reabilitação urbana; – O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; – No decurso do período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (S. Paio), Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Vizela (S. Paio), através de programa estratégico de reabilitação urbana. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º 3.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

DE TAGILDE: Considerando que: – A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; – A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; – A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma "componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna" (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro); – A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; □ A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; □ Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; □ A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas,

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; □ Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a "reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana."; □ No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; □ Deste modo, tendo em conta os parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU de Tagilde, torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); □ Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o centro urbano de Tagilde, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Tagilde, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; □ No decurso do período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana de Tagilde. Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Tagilde, através de programa estratégico de reabilitação urbana.

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.14 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANTA EULÁLIA: Considerando que: – A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; – A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; – A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma "componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna" (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro); – A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; – Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; – A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; – Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; – Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a “reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana.”; – No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; □ Deste modo, tendo em conta os parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU de Santa Eulália, torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); □ Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o centro urbano de Santa Eulália, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Santa Eulália, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; □ No decurso do

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana de Santa Eulália. Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Santa Eulália, através de programa estratégico de reabilitação urbana. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE INFIAS:**

Considerando que: – A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; – A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; – A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma “componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna” (preâmbulo do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro); A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; □ A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; □ Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; □ A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; □ Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; □ Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a "reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana."; □ No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; □ Deste modo, tendo em conta os parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU de Infias, torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); □ Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o centro

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

urbano de Infias, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Infias, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; □ No decurso do período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana de Infias. Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Infias, através de programa estratégico de reabilitação urbana. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO DA CIDADE DE VIZELA:** Considerando que: – A mudança do paradigma da expansão urbana veio abrir caminho a uma nova dinâmica económica e social dos núcleos urbanos, passando a reabilitação urbana a assumir-se como componente indispensável da política do ordenamento e das normas de habitação, visando propósitos de requalificação e revitalização do espaço urbano, através da melhoria do parque habitacional, operando as zonas históricas degradadas e garantindo habitação salubre para todos os cidadãos; – A reabilitação urbana surge, assim, nos dias de hoje, como uma opção estratégica para reavivar a atividade económico-social do meio urbano, face ao paradigma do perpetuamento da expansão urbana que se observou ao longo das últimas três décadas, que naturalmente afastou as pessoas dos centros históricos; – A reabilitação urbana assume-se, portanto, como uma "componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem com os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e garantia, para todos, de uma habitação condigna"

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

(preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro); A legislação define Área de Reabilitação Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; A cada ARU corresponde uma ORU, sendo que, quando uma ORU se dirige fundamentalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples; Por outro lado, quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas, também, a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um programa estratégico de reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática; A delimitação de uma ARU surge da necessidade de congregar numa determinada área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, garantindo a salvaguarda do património edificado, assim como o desenvolvimento sustentável do respetivo território; Este é um instrumento dirigido à requalificação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano; Em consonância com o preconizado no supracitado regime, e decorrente da republicação em 2012 do diploma legal, a "reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana."; □ No seu artigo 7.º, é ainda indicada a possibilidade de os municípios optarem por uma tramitação simultânea ou faseada, nomeadamente no que concerne à aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana e da correspondente operação de reabilitação urbana; □ Deste modo, tendo em conta os

ATA N.º14**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023**

parâmetros do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), aprovada a ARU do Centro da Cidade de Vizela, torna-se necessário proceder à definição da proposta da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), enquanto instrumento de programação, por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU); □ Neste sentido, o Município de Vizela optou pela definição de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para o Centro da Cidade de Vizela, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ Por deliberação de Câmara, datada de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a proposta de submissão a discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Vizela, através de programa estratégico de reabilitação urbana; □ O referido aviso de discussão pública foi publicado, através do Aviso n.º 20403-A/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023; □ No decurso do período de discussão pública, não foi apresentada, junto dos serviços da Autarquia, qualquer proposta de alteração ao programa estratégico de reabilitação urbana da Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Vizela. Atento o exposto, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Vizela, através de programa estratégico de reabilitação urbana. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO**

PRIVADO DO MUNICÍPIO: Considerando que: – O Município de Vizela possui no domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 843,00 m², confrontante a norte com Arruamento do Loteamento (Rua 19 de Março), nascente com lote 7, sul com Lotes nº 2 e 4 e a poente Lote 2, localizada junto à Rua 19 de Março, União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Vizela, a qual se encontrava afeta a infraestruturas de saneamento desativada (fossa séptica), não se lhe tendo prevista qualquer outra finalidade ou utilidade futura; – É intenção do Município proceder à desafetação da aludida parcela de terreno, de modo a potenciar a sua utilização

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

futura, sendo que a mesma, por se tratar de domínio público não reúne as condições para o efeito; – Os bens de domínio público do Estado ou das autarquias, estão fora do comércio jurídico, sendo por isso inalienáveis e imprescritíveis, nos termos do n.º 2 artigo 202.º do Código Civil e não se encontram sujeitos a registo predial de acordo com a interpretação conjugada desta norma com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69º do Código do Registo Predial; – Conforme já se referiu a aludida parcela de terreno, integrada em domínio público, não tem, com essa classificação, qualquer utilidade presente ou futura para o Município, no entanto, para que a mesma possa ser alvo de utilização para fins privados torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal; – Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público Municipal; – Nesse sentido, para tornar possível a utilização futura da aludida parcela de terreno com a área de 843,00 m², torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 843,00 m², confrontante a norte com Arruamento do Loteamento (Rua 19 de Março), nascente com lote 7, sul com Lotes nº 2 e 4 e a poente Lote 2, localizada junto à Rua 19 de Março, União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

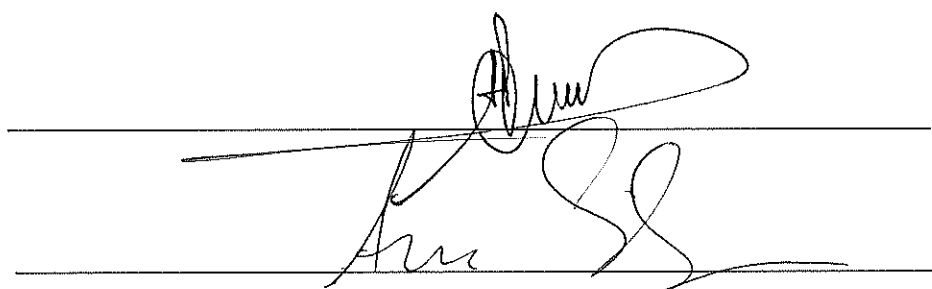
PONTO N.º3.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 18 de dezembro: - Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de setembro e outubro de 2023; - Resumo da situação financeira do Município de setembro e outubro de 2023. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro questionou o Sr. Presidente sobre qual a

ATA N.º14

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023

situação da relação financeira da Tesal com a autarquia, para além de saber se há algum tipo de trabalho sobre a estratégia da empresa (em parceria com a mesma) para o desenvolvimento das potencialidades termais, dado a sua relevância para o desenvolvimento concelhio. O Sr. Presidente disse que, entre abril de 2022 e dezembro de 2023, já forma liquidados cerca de 286 mil euros pela Tesal, afirmando que a empresa tem pago, não só a renda, como os valores em atraso. O Edil disse ainda que estão a ser pensadas uma série de iniciativas para dinamizar o balneário Termas, em parceria com a Tesal. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram zero horas e quinze minutos, do dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----



Two handwritten signatures are present on the page. The first signature is written above a solid horizontal line. The second signature is written below a solid horizontal line. Below the second signature, there are several dashed horizontal lines, likely for additional signatures or notes.

